



Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 3.744.000,00 (três milhões setecentos e quarenta e quatro mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Nova Iguaçu, conforme o anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	PROPONENTE	Nº EMAD I	Nº EMAD II	Nº EMAP	VALOR ANUAL EMAD I	VALOR ANUAL EMAD II	VALOR ANUAL EMAP	VALOR ANUAL TO-TAL	SAIPS EMAD	SAIPS EMAP
RJ	Nova Iguaçu	330350	Municipal	6	0	2	R\$ 3.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 144.000,00	R\$ 3.744.000,00	15505	18008

PORTARIA Nº 2.202, DE 19 DE JULHO DE 2018

Exclui Municípios e altera o anexo da Portaria nº 2.044/GM/MS, de 5 de julho de 2018, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Título II, art. 924 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Capítulo II, Seção VIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, constantes no artigo 931 e inciso IV do artigo 932, o que permite que o Ministério da Saúde suspenda o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e/ou à respectiva Central de Regulação das Urgências; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Resolução CIT nº 36, de 25 de janeiro de 2018, que define o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e define a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde; Considerando a Portaria SAS/MS nº 288, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e Considerando a Nota Técnica nº 188 SEI/2018, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ GUE/DAHU/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.109436/2018-21/NUP-SEI, resolve: Art. 1º Ficam excluídos, do Anexo da Portaria nº 2.044/GM/MS, de 5 de julho de 2018 que suspende o repasse o recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), os municípios listados no Anexo a esta Portaria. Art. 2º Os estabelecimentos de saúde dos Municípios de Condado (PB), Passagem(PB), Santa Rita(PB), São José de Espinharas (PB) e São José do Bonfim (PB), constantes do Anexo da Portaria 2.044/GM/MS, de 5 de julho de 2018, que suspende o repasse o recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), passam a vigorar da seguinte forma:

UF	MUNICIPIO	IBGE	Tipo	CNES	Portaria de Habilitação em custeio	Portaria de Incremento	Portaria de Qualificação	Município repasse de	Valor anual a ser suspenso	Gestão do recurso
PB	Condado	251080	USB	7140282	Portaria Nº 2.626/GM/MS, de 3 de Novembro de 2011			Patos	R\$ 157.500,00	SMS
PB	Passagem	251080	USB	7300344	Portaria Nº 2.626/GM/MS, de 3 de Novembro de 2011			Patos	R\$ 157.500,00	SMS
PB	Santa Rita	250750	USA	9104631	Portaria Nº 3.139/GM/MS, de 17 de dezembro de 2009			João Pessoa	R\$ 462.000,00	SMS
PB	São José de Espinharas	251080	USB	7140274	Portaria Nº 2.626/GM/MS, de 3 de Novembro de 2011			Patos	R\$ 157.500,00	SMS
PB	São José do Bonfim	251080	USB	7141343	Portaria Nº 2.626/GM/MS, de '3 de Novembro de 2011			Patos	R\$ 157.500,00	SMS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	MUNICIPIO	IBGE	Tipo	CNES	Portaria de Habilitação em custeio	Portaria de Incremento	Portaria de Qualificação	Município de repasse	Valor anual a ser suspenso	Gestão do recurso
GO	Anápolis	520110	USA	6966101	Portaria GM/MS Nº 842, de 06 de Maio de 2008	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Anápolis	R\$ 462.000,00	SMS
GO	Anápolis	520110	USB	7140436	Portaria GM/MS Nº 842, de 06 de Maio de 2008	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Anápolis	R\$ 157.500,00	SMS
GO	Campos Belos	520490	USB	6915175	Portaria GM/MS Nº 1.976, de 25 de Agosto de 2006	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Campos Belos	R\$ 157.500,00	SMS
GO	Doverlândia	520725	USB	6698670	Portaria GM/MS Nº 306, de 25 de Fevereiro de 2011	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Doverlândia	R\$ 157.500,00	SMS
GO	Inhumas	521000	USB	6486975	Portaria GM/MS Nº 29, de 06 de Janeiro de 2006	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013	Portaria Nº 2.511/GM/MS, de 11 de Novembro de 2014	Inhumas	R\$ 263.028,00	SMS
MA	Codó	210330	USB	7487401	Portaria GM/MS Nº 2.397, de 06 de Outubro de 2006	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Codó	R\$ 204.750,00	SMS
MA	Codó	210330	USB	7487428	Portaria GM/MS Nº 2.397, de 06 de Outubro de 2006	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Codó	R\$ 204.750,00	SMS
MT	Nova Mutum	510622	USB	6893155	Portaria GM/MS Nº 2.300, de 18 de Setembro de 2007	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Nova Mutum	R\$ 204.750,00	SES
PB	Sapé	251530	USA	7178961	Portaria GM/MS Nº 810, de 25 de Abril de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Sapé	R\$ 462.000,00	SMS
PI	Floriano	220390	USA	6126758	Portaria GM/MS Nº 3.019, de 26 de dezembro de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Floriano	R\$ 462.000,00	SMS
PI	Floriano	220390	USB	7029810	Portaria GM/MS Nº 884, de 25 de Abril de 2006	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Floriano	R\$ 157.500,00	SMS



PI	Floriano	220390	USB	7828993	Portaria GM/MS Nº 3.019, de 26 de dezembro de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Floriano	R\$ 157.500,00	SMS
PI	Floriano	220390	Moto	7832427	Portaria GM/MS Nº 3.019, de 26 de dezembro de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Floriano	R\$ 84.000,00	SMS
RJ	Comendador Levy Gasparian	330095	USB	7664167	Portaria GM/MS Nº 3.188, de 27 de Novembro de 2017			Comendador Levy Gasparian	R\$ 157.500,00	SMS
RS	Santa Rosa	431720	Moto	6979238	Portaria GM/MS Nº 1.022, de 24 de Maio de 2012	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Santa Rosa	R\$ 84.000,00	SMS
SP	Ferraz de Vasconcelos	351570	USB	7338163	Portaria GM/MS Nº 1.665, de 13 de Agosto de 2008	Portaria GM/MS Nº 1.473, de 18 de Julho de 2013		Ferraz de Vasconcelos	R\$ 157.500,00	SMS
SP	Sorocaba	355220	USA	5905123	Portaria GM/MS Nº 1.842, de 24 de Julho de 2017			Sorocaba	R\$ 157.500,00	SMS
SP	Suzano	355250	USB	6956596	Portaria GM/MS Nº 234, de 26 de Janeiro de 2017			Suzano	R\$ 157.500,00	SMS
SP	Praia Grande	354100	Moto	4049284	Portaria GM/MS Nº 1.846, de 24 de Julho de 2017			Praia Grande	R\$ 84.000,00	SMS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 734, DE 19 DE JULHO DE 2018

Concessão excepcional de prazo para conclusão de execução de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras e critérios para credenciamento e apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), e dá outras providências;

Considerando o Parecer nº 00319/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 5 de abril de 2018; e

Considerando o Parecer Técnico nº 557/2018-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS, de 13 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder, excepcionalmente, o prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão da execução do projeto "Aquisição de equipamento Acelerador Linear para o Hospital do Câncer - UOPECCAN de Cascavel", da União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN, NUP 25000.161294/2014-80, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÕES

Na Decisão de 16 de julho de 2018, publicada no DOU nº 136, em 17 de julho de 2018, seção 1, página 63: onde se lê: "33902.024176/2015-27", leia-se: "33903.024176/2015-27".

Na Decisão de 16 de julho de 2018, publicada no DOU nº 136, em 17 de julho de 2018, seção 1, página 65: onde se lê: "25782.014993/2014-43", leia-se: "25782.014993/2016-43".

SECRETARIA-GERAL NÚCLEO EM SÃO PAULO

DECISÃO DE 12 DE JULHO DE 2018

A Chefe do Núcleo da ANS São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 62/DIFIS/ ANS, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2016, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 388, art. 28, V, vem por meio deste dar ciência:

Nº 1.382/2018/NUCLEO-SP

PROCESSO 33902.554395/2016-27

Intima-se a Operadora MONTEPIO DE SÃO PAULO EIRELI, com último endereço em local incerto e não sabido, para ciência de decisão deste Chefe de Núcleo, publicada no site em 19/07/2018, no julgamento do Processo Administrativo nº 33902.554395/2016-27 (demanda nº 3485879), em tramitação nesta ANS, julgado procedente com aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 1.150.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA MIL REIAS).

A íntegra da referida decisão e do respectivo relatório de parecer estarão disponíveis na página da ANS, sem prejuízo da concessão de vista dos autos ao representante legal da operadora.

Fica a operadora notificada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão, interpor recurso administrativo por petição, em correspondência destinada para o endereço abaixo indicado.

A operadora poderá se manifestar, em substituição à apresentação do recurso, por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico nucleosp@ans.gov.br ou por petição, em correspondência destinada para o endereço abaixo indicado, na qual deve ser indicado o endereço de e-mail para encaminhamento da Guia de Recolhimento da União - GRU de pagamento da multa:

4.1. no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da presente intimação, para informar sua intenção de usufruir do benefício previsto no art. 41 da RN n.º 388/2015, que consiste em desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista da multa fixada;

4.2. no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente intimação, solicitar a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento integral da multa ou solicitar seu pagamento parcelado, na forma estabelecida no art.40, da RN n.º 388/2015.

Por fim, informamos que caso a operadora opte pelo pagamento antecipado da multa, nos termos do item 4.1, sua eventual quitação importará no arquivamento do processo sancionador objeto desta intimação. Em caso de inadimplência, o desconto será desconsiderado, e o valor integral será encaminhado para inscrição na dívida ativa da ANS e a operadora será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN ultrapassado os 75 (setenta e cinco) dias de inadimplência, nos termos da Lei nº10.522/2002.

Agência Nacional de Saúde Suplementar

Diretoria de Fiscalização

NÚCLEO DA ANS SÃO PAULO

Rua Bela Cintra, 986 - 9º andar - Jardim Paulista

CEP 01415-000 - São Paulo - SP

DANIELE FERREIRA PAMPLONA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO Nº 167, DE 19 DE JULHO DE 2018

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MS/GM nº 1.162, de 12 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 47, IV, aliado ao disposto no art. 53, III e IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve, ad referendum, PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para que sejam apresentadas críticas e sugestões à proposta de norma que estabelece os limites máximos das impurezas relevantes a serem pesquisadas nos estudos de cinco bateladas e controladas pós registro, objeto da Consulta Pública nº 534 de 12 de junho de 2018, publicada no DOU nº 113, de 14 de junho de 2018, Seção 1, pag 90.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO Nº 166, DE 19 DE JULHO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, II, IX, §§ 1º, 3º e 4º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve aprovar a distribuição de relatoria para propostas de Guias, nos termos do Anexo, conforme art. 6º, § 1º, da Orientação de Serviço nº 30, de 4 de maio de 2017, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

ANEXO

Agenda Regulatória 2017-2020: 7.9 - Metodologias de controle de qualidade, segurança e eficácia de medicamentos.
Assunto: Guia para formatação de documento para apresentação de estudos não clínicos e clínicos para fins de registro e pós-registro de medicamentos sintéticos e biológicos.
Área responsável: Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos - GGMED
Diretor relator: Alessandra Bastos Soares
Processo: 25351.279848/2015-90
Agenda Regulatória 2017-2020: 7.9- Metodologias de controle de qualidade, segurança e eficácia de medicamentos.
Assunto: Guia sobre estudos não clínicos necessários ao desenvolvimento de medicamentos fitoterápicos e produtos tradicionais fitoterápicos.
Área responsável: Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos - GGMED
Diretor-Relator: Alessandra Bastos Soares
Processo: 25351.815930/2016-75
Agenda Regulatória 2017-2020: 3.1 - Critérios e exigências para avaliação e classificação toxicológica de agrotóxicos.
Assunto: Guia de submissão e análise de componentes não ativos de agrotóxicos.
Área responsável: Gerência-Geral de Toxicologia - GGTOX
Diretor relator: Alessandra Bastos Soares
Processo: 25351.912782/2017-29
Agenda Regulatória 2017-2020: Não
Assunto: Guia sobre ensaios e informações importantes para a demonstração da qualidade de medicamentos tópicos e transdérmicos para fins de registro
Área responsável: Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos - GGMED
Diretor relator: Alessandra Bastos Soares
Processo: 25351.910993/2017-27